



MUNICÍPIO DE IPORANGA

Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0063 - Ano I

www.iporanga.sp.gov.br

Quinta-feira, 17 de Junho de 2021

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO II

PORTARIA N. 126/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR a Sr. NABILA STEFANY RODRIGUES DE CAMARGO, portador do RG: 47.267.582-5 e do CPF: 394.976.348-11, para exercer INTERINAMENTE a função de CHEFE DO SETOR CONTABILIDADE, N. de ordem 01, Anexo II – Quadro de Funções de Confiança, da Lei Municipal 202/2011 de 03 de fevereiro de 2011, em decorrência da titular nomeada estar em gozo de férias até 04 de julho de 2021.

Parágrafo Único – A servidora ora nomeada passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a quantia correspondente a Referência 1 – Tabela 1 – Anexo VI, da Lei Municipal 202/2011.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 14 de junho de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 127/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o Sr. DIONATHAN RAMON DOS SANTOS RODRIGUES, portador do RG: 48.821.407-5 e do CPF: 428.933.338-93, para exercer INTERINAMENTE a função de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, N. de ordem 02, Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e de Secretários, da Lei Municipal 202/2011 de 03 de fevereiro de 2011, em decorrência do titular nomeado estar em gozo de férias no período de 16 de junho de 2021 até 05 de julho de 2021.

Parágrafo Único – O servidor ora nomeado passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a quantia correspondente a Referência 6 – Tabela 1 – Anexo VI, da Lei Municipal 202/2011.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 16 de junho de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N. 1.181/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021

“ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 1.142/2021, QUE DISPÕE SOBRE A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES REMOTAS E PRESENCIAIS VOLTADAS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E REDE PÚBLICA ESTADUAL.”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo; no uso de suas atribuições legais, e, na Constituição Federal e Estadual e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e;

CONSIDERANDO a fase de transição do Plano São Paulo, para retorno às aulas.

CONSIDERANDO a realização de reunião do Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19) com o objetivo de tratar o retorno presencial das aulas da rede pública e a atual situação do município.

CONSIDERANDO a resolução SME nº 002 de 07 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 1.142/2021 e sua alteração pelo Decreto 1.164/2021, que dispõe sobre a retomada gradual das atividades remotas e presenciais voltadas aos alunos da Rede Pública Municipal e Rede Pública Estadual, os quais passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º – A partir de 20 de junho de 2021, de modo que dia 21 de junho de 2021 se inicie o recesso escolar e siga o calendário escolar normal da Rede Pública Municipal de Ensino que retomará as atividades na modalidade presencial e facultativa, nos moldes do Decreto Estadual Nº. 65.384, de 17 de dezembro de 2020, respeitando-se o Plano São Paulo, quanto a Rede Pública Estadual, permanecerá de forma remota até 15 de julho de 2021, quando entrarão em férias a partir de 16 de julho de 2021 e seguirá o calendário normal;”

Art. 2º – Este Decreto poderá ser complementado ou readequado, nos aspectos técnicos e operacionais.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Iporanga, aos 15 de junho de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal